



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/05/23

ACTA N.º 11/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta minutos. -----

Hora de encerramento: Quinze horas e vinte minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Adelino Luis da Costa Coelho – Vinhais – aprovação do projecto de arquitectura; -----

5.2 – Maria Manuela dos Santos Freitas – Rebordelo – aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.3 – Norberto Ilânio Gomes Pires – Santa Cruz – aprovação de projectos de especialidades; -----

5.4 – Vicente Fernandes Martins – Vila Verde – construção de garagem – aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.5 – Quintino Manuel dos Santos Aguiar – Valpaço - aprovação de projectos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação da E.N. 103-6 – Troço entre Sobreiró de Cima/Trincheiras – Aprovação da minuta do contrato; -----

6.2 – Beneficiação da E.N. 308 do cruzamento de Salgueiros/Seixas/Santalha – Aprovação da minuta do contrato. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Agrochão. -----

8 – Freguesia de Agrochão - Cedência de utilização de imóvel. -----



9 – 7.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 6.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

10 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezanove do mês de Maio, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:----

Em dotações Orçamentais.....772.725,71 €

Em dotações Não Orçamentais.....730.905,70 €



5 – OBRAS PARTICULARES: -----
5.1 – ADELINO LUIS DA COSTA COELHO – VINHAIS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Adelino Luis da Costa Coelho, pretende levar a efeito no Bairro Dr. Machado em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, o técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale, a prestar serviço na Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE); no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais (RPDM); no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro; e no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto. -----

- Pretende o requerente construir um edifício, para instalação de uma habitação, no bairro Dr. Machado, em Vinhais; -----

- O pedido inicial foi alvo de parecer desfavorável com base no exposto na informação DU nº 39, de 5 de Março de 2010 (fls. 135, 136, 137, 138 e 139), e comunicado ao requerente através de ofício DU 396, de 14 de Junho de 2010 (fl. 140); -----

- As razões que motivaram o indeferimento prenderam-se, essencialmente, com o facto de ser pretensão do requerente abrir vãos na sua habitação a uma distância do terreno confinante inferior à admitida no artigo 73º do RGEU, uma vez que, pese embora o facto de o requerente ser proprietário dos dois terrenos, são dois prédios distintos; -----

- No ofício enviado ao requerente (fl. 140), era sugerido que, se fosse sua intenção manter a proposta apresentada, deveria proceder ao emparcelamento prévio dos dois prédios em questão, garantindo dessa forma o afastamento mínimo exigido por lei; -----

- O requerente apresenta agora certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada, onde consta a anexação dos dois prédios em questão; -----



Conclusão -----

- Relativamente aos novos elementos presentes para análise, cumpre informar que se encontra garantido o afastamento mínimo ao terreno confinante e, portanto, o projecto

cumpre o RGEU; -----

- Relativamente às restantes disposições legais, o seu cumprimento estava já verificado na informação DU nº39, de 5 de Março de 2010 (fls. 135, 136, 136, 137, 138 e 139); ----

Proposta -----

- Face ao exposto, em presença dos novos elementos, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável**; -----

- Propõe-se igualmente que seja notificado o requerente para apresentar os elementos constantes na Portaria nº 235/2008, de 11 de Março, relativos aos projectos de especialidades, que ainda não constam no processo, nomeadamente: -----

- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

- Ficha de segurança SCIE, conforme modelo aprovado pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro;

- Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto, atestando a compatibilidade entre os vários projectos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura em causa. -----

5.2 – MARIA MANUELA DOS SANTOS FREITAS – REBORDELO – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que a Senhora Maria Manuela dos Santos Freitas, pretende levar a efeito na povoação de Rebordele. -----

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

Análise -----

1. O requerente fez entrega dos elementos instrutórios que lhe foram solicitados, os quais estão em conformidade; -----
2. Em termos de segurança contra incêndios em edifícios, o procedimento encontra-se dentro da utilização tipo 1ª categoria (risco reduzido), o qual é sujeito a apresentação de ficha de segurança subscrita por técnico credenciado. A ficha de segurança encontra-se presente; -----
3. Em termos de P.D.M., o projecto apresentado para apreciação insere-se em espaço urbano de Rebordelo; -----

PROPOSTA: -----

Face ao exposto e em presença dos elementos necessários à instrução do pedido de licenciamento (artigo 11.º da portaria n.º 232/2008 de 11 de Março), cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e Acessibilidades. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----



- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Termo de responsabilidade do **coordenador dos projectos** que ateste a compatibilidade entre os mesmos;” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura em causa. -----

5.3 – NORBERTO ILÂNIO GOMES PIRES – SANTA CRUZ – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foi presente o projecto de estabilidade, decorrente da apresentação do aditamento ao projecto de arquitectura, referente à construção da moradia que o Senhor Norberto Ilânio Gomes Pires, está a levar a efeito na povoação de Santa Cruz. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto de estabilidade referente ao aditamento do projecto de arquitectura, da moradia que o Senhor Norberto Ilânio Gomes Pires, está a levar a efeito na povoação de Santa Cruz. -----

5.4 – VICENTE FERNANDES MARTINS – VILA VERDE – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, para construção de uma garagem/arrumos que o Senhor Vicente Fernandes Martins, pretende levar a efeito na povoação de Vila Verde. --

Relativamente a este assunto, o técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale, a prestar serviço na Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de



30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE); no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais (RPDM); no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; e na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro. -----

Pretensão -----

- Após várias notificações (fls. 67, 73 e 84), todos os elementos instrutórios necessários à análise da pretensão, encontram-se presentes; -----
- Pretende o requerente construir um edifício, para instalação de uma garagem/arrumos, na aldeia de Vila Verde; -----
- A operação urbanística presente para análise, localiza-se no interior do perímetro urbano da aldeia de Vila Verde; -----
- De acordo com o disposto no RPDM, a aldeia de Vila Verde é um aglomerado urbano de Tipo IV, em que a altura máxima das construções é de 6.5m, medidos à platibanda ou beirado, e dois pisos; -----

Conclusão -----

- Relativamente aos elementos necessários à instrução do pedido de licenciamento (artigo 11º da Portaria nº 232/2008, de 11 de Março), cumpre informar o seguinte: -----
- O projecto **cumpre** o disposto no RPDM; -----
- O projecto **cumpre** com o especificado no RGEU; -----
- No que diz respeito à Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, trata-se de um edifício com Utilização-Tipo II “Estacionamentos”, (nº 1 do artigo 8º do DL nº 220/2008). De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 17º do DL nº 220/2008, as operações urbanísticas das Utilizações-Tipo II da 1ª categoria de risco, são dispensadas da apresentação de projecto de especialidade de SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo (anexo V do DL nº 220/2008). A ficha de segurança **não consta** do processo. Atendendo ao disposto no Capítulo I da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, verifica-se que o esquema funcional previsto para o edifício **cumpre**; -----

Proposta -----



- Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável**; ---
- Propõe-se igualmente que seja notificado o requerente para apresentar os elementos constantes na Portaria nº 235/2008, de 11 de Março, relativos aos projectos de especialidades, nomeadamente: -----
- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- Projecto de águas pluviais; -----
- Ficha de segurança SCIE, conforme modelo aprovado pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro;
- Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto, atestando a compatibilidade entre os vários projectos.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura referente à construção da garagem/arrumos que o Senhor Vicente Fernandes Martins, pretende levar a efeito na localidade e freguesia de Vila Verde. -----

5.5 – QUINTINO MANUEL DOS SANTOS AGUIAR – VALPAÇO - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Quintino Manuel Aguiar, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço.-

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades referentes à construção de uma moradia que o Senhor Quintino Manuel Aguiar, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. ---



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DA E.N. 103-6 – TROÇO ENTRE SOBREIRÓ DE CIMA/TRINCHEIRAS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Beneficiação da E.N. 103-6 – troço entre Sobreiró de Cima/Trincheiras”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Sa. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DA E.N. 308 DO CRUZAMENTO DE SALGUEIROS/SEIXAS/SANTALHA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Beneficiação da E.N. 308, do Cruzamento dos Salgueiros/Seixas/Santalha”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Construtora Mirandesa, Ld.ª. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Agrochão, do seguinte teor: -----

“A Junta de Freguesia de Agrochão vem junto de V. Ex.ª expor o seguinte: -----

Apesar de Agrochão ser uma localidade com bastante população não existe qualquer equipamento destinado a convívio ou de utilização pública colectiva. -----



Um edifício que poderá cumprir essa solução é o da escola primária que neste momento se encontra devoluto. -----

A Junta de Freguesia está disponível e requer que lhe seja cedido, através de acordo, o referido edifício, sendo certo que nos comprometemos a zelar pela manutenção e limpeza do mesmo. Para tanto torna-se necessário fazer algumas obras de preservação total, bem assim como a construção de um pequeno anexo, cujo projecto já se encontra feito, de apoio ao centro de convívio. -----

Apesar da totalidade das obras em causa custarem muito mais, solicitávamos encarecidamente a atribuição de um subsídio nunca inferior a € 10.000 para comparticipação das obras referidas.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do espaço do edifício, onde funcionou a escola do ensino básico de Agrochão, para a referida Junta de Freguesia, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes, e conceder-lhe um apoio financeiro, no valor de dez mil euros (10.000,00 €), para custear as obras de beneficiação do edifício em causa. -----

8 – FREGUESIA DE AGROCHÃO - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL. -----

No seguimento da deliberação anterior constante do ponto 7.1 da Ordem do Dia, foi presente a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Junta de Freguesia de Agrochão, para a cedência de utilização do espaço do edifício onde funcionou a escola do ensino básico daquela localidade, cujo teor é o seguinte: -----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e a Junta de Freguesia de Agrochão, adiante designada por Freguesia, representada pelo presidente da Junta, Manuel Dinis Magro Gomes, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes: -----



1.ª Objecto

Constitui objecto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sita no Bairro do Outeiro, na povoação e freguesia de Agrochão, inscrita na matriz predial urbana, pela mesma freguesia sob o art.º 372. -----

2.ª Objectivos

São objectivos deste protocolo, o desenvolvimento de actividades culturais, no referido espaço, por parte da Freguesia. -----

3.ª Obrigações

1 – A Freguesia de Agrochão obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu. -----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal. -----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia eléctrica e de água são da responsabilidade da Junta de Freguesia. -----

4.ª Compromissos

Para além das actividades constantes da clausula 2.ª, fica salvaguardada a autorização para o uso daquele espaço para as actividades escolares, designadamente entre outras, o fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância de Agrochão. -----

5.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela freguesia com aviso prévio de 60 dias. -----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado; -----

2.2 – Se verificarem condições para o exercício da actividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----

6.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo anteriormente transcrito e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

9 – 7.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 6.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 7.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois euros (575.272,00 €) e 6.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de quinhentos e oitenta mil duzentos e setenta e dois euros (580.272,00 €). -----

10 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Apoios: -----

1.1 – Freguesia de Fresulfe; -----

1.2 – Associação Montes de Vinhais. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----



1 – APOIOS: -----

1.1 – FREGUESIA DE FRESULFE. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Carla Magalhães Rio, a prestar serviço na Divisão de Ambiente deste Município, cujo teor é o seguinte: -----

“Na sequência do solicitado verbalmente pelo Exmo.º Sr. Presidente cumpre-me informar o seguinte: -----

1 - A Obra mencionada em epígrafe (**Construção da rede de Saneamento e Abastecimento de água na Localidade de Fresulfe**), não contempla a construção de travessias de águas pluviais, na referida Localidade. Na empreitada apenas esta prevista a reposição da situação inicial. -----

2 - Na sequência da reunião havida em obra, com a Presidente de Junta, o empreiteiro e eu, foi feito um levantamento das travessias necessárias para o efeito, bem como o respectivo material e mão de obra necessário à sua execução; -----

3 - São necessárias executar 15 (quinze) travessias na Localidade (anexo Planta); -----

4 - Os trabalhos a levar a cabo englobam o seguinte material e mão de obra: -----

MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO	NECESSÁRIO	TOTAL (€)
Fornecimento e assentamento de tubagem, Ø 200mm	5.20 €/ml	160 ml	830
Fornecimento e colocação de comportas de controle do fluxo de água	50 €/uni	30 uni	1500
Protecção da tubagem em betão B15	12 €/ml	130 ml	1560
TOTAL			3890€



5 - Estima-se um custo total para a execução dos referidos trabalhos de **€3890 + IVA** (à taxa legal em vigor).” -----

O Senhor Presidente informou que, estes trabalhos não fazem parte da empreitada que, se encontra a decorrer naquela localidade, e que era intenção da Junta de Freguesia proceder à construção e beneficiação de algumas travessias de águas, aproveitando o empreiteiro que se encontra no local. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de dois mil sessenta e um euros e setenta cêntimos (2.061,70 €), correspondente a cinquenta por cento do custo dos trabalhos em causa. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. -----

1.2 – ASSOCIAÇÃO MONTES DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Montes de Vinhais, do teor seguinte: -----

“A Associação Montes de Vinhais, pretende testar a sua capacidade organizativa e vai organizar pela 1.ª vez em Vinhais, um encontro de futebol destinado aos atletas de amanhã, com o nome I Encontro Montes de Futebol. Este encontro será dividido em duas partes, no 22/05/2011 será destinado aos escalões de Petizes e Traquinas e no dia 11/06/2011 será para os escalões de Benjamins e Infantis. Estes encontros serão realizados no Estádio Municipal de Vinhais e irão contar com a presença de cerca de 18 equipas, num total de quase 500 atletas. -----

Irá ser um dia em que pode haver vencedores, mas não há vencidos. Todas as crianças serão vencedoras, e levam para casa o mesmo prémio: a felicidade de um convívio saudável e a paixão pelo futebol renovada. -----

Desta forma vimos humildemente solicitar a V. Ex. um apoio económico para organizar estas iniciativas. Aproveitamos para informar que esse apoio se destina a aquisição de lembranças para todos atletas (medalhas) e um pequeno troféu de participação para o



clube. Além disso será distribuído um reforço alimentar (pequeno-almoço e lanche) constituído por sandes, bolos, água e sumos para todos os atletas. O valor da despesa atrás mencionada rondará cerca de 1000€-----

A Associação Montes de Vinhais vem solicitar este apoio, pois no plano de actividades entregue no início do ano não estava prevista a realização deste evento.” -----

Nesta carta vinha manuscrito um parecer do Senhor Vereador da Cultura Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte. -----

“Atendendo ao interesse do evento proposto e aos custos inerentes, entendo, salvo melhor opinião, que um apoio de 50% do solicitado chegará para fazer face às despesas.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinhentos euros (500,00 €), destinado a participar o pagamento das referidas despesas. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----